



CONTRATO Nº 027/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELABRAM, O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA **PFA – PABLO FERNANDO DE ARRUDA TRANSPORTES – EPP**, NAS FORMAS E CONDIÇÕES ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravatá/PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada neste ato por sua Secretária, a Sra. **CAROLINA DE OLIVEIRA CAMPOS**, Brasileira, Divorciada, Advogada, Portadora da Cédula de Identidade nº 1.823.682 – SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 903.126.861-53, PIS nº: 128.59917.27-8, residente e domiciliada na Estrada Gravatá Alentim, nº 2200, Bloco 9, Apt. 905, Novo Gravatá, Gravatá/PE, CEP: 55.645-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PFA – PABLO FERNANDO DE ARRUDA TRANSPORTE – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.172.303/0001-30, situada à Rua Josefa Miranda de Farias, nº 36, Loja 06-B, Centro, Surubim/PE, CEP: 55.750-000, neste ato representada por seu Sócio, o Sr. **PABLO FERNANDO DE ARRUDA**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Portador da Cédula de Identidade nº 5.946.031 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.763.434-90, residente e domiciliado à Rua Santos Dummont, nº 46, Centro, Surubim/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem bilateralmente, celebrar o presente **Termo Aditivo**, proveniente do **CONTRATO Nº 027/2018**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**, com fundamento no §1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, observando-se o contido no processo licitatório e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor ao Contrato nº 027/2018, conforme solicitação exarada pela Secretaria Municipal de Educação e anuência da **CONTRATADA**. Em conformidade com o §1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com a conveniência e interesse público.

Nº da Nota de Empenho: 0801 e 0802

DO ACRÉSCIMO DE VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – Em decorrência da insuficiência do quantitativo contratado para atendimento das necessidades do **CONTRATANTE** resta convenionada entre as partes o acréscimo de **12,33%** do valor global inicialmente contratado, correspondente o **valor de R\$ 374.222,11** (trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e onze centavos), conforme especificado e quantificado no **ANEXO I**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor global inicialmente contratado passará de **R\$ 3.035.000,00** (três milhões, trinta e cinco mil reais) para **R\$ 3.409.222,11** (três milhões, quatrocentos e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e onze centavos), conforme somatório do disposto na cláusula sexta do contrato primitivo e cláusula segunda do 1º Termo Aditivo, ora estabelecido no presente instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos para atender ao cumprimento do presente aditivo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.11 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1202.2245.0000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
DESPESA: 3.3.90.39.74– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO



UNIDADE: 02.11 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1203.2447.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
DESPESA: 3.3.90.39.74– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.11 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1203.2231.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
DESPESA: 3.3.90.39.74– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA QUINTA – De acordo com a conveniência administrativa e com base no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO Nº 027/2018**, oriundo do Processo Licitatório nº 061/2017 - Pregão Presencial nº 020/2017.

DA PUBLICIDADE


CLÁUSULA SÉTIMA – Conforme disposto na Lei Ordinária Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

DO FORO


CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o Foro da Comarca de Gravata/PE para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Gravatá, 29 de março de 2018.



CAROLINA DE OLIVEIRA CAMPOS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

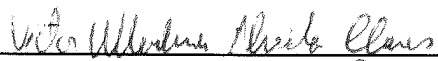


PABLO FERNANDO DE ARRUDA
PFA – PABLO FERNANDO DE ARRUDA
TRANSPORTES – EPP
CONTRATADA



JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1 - 

CPF/MF nº: 097623934-57

2 - 

CPF/MF nº: 064.338.821-28



ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ADEQUAÇÃO DE ROTAS					VALORES DE ACRÉSCIMO		
ROTA	VALOR DO KM RODADO	KM CONTRATADO	KM A SER ADITADO	KM ATUALIZADA	DIA	MÊS	GLOBAL (08 MESES)
30	R\$ 5,61	23,42	23,42	46,84	R\$ 131,39	R\$ 2.890,50	R\$ 23.123,97
32	R\$ 5,53	36,14	5,86	42	R\$ 32,41	R\$ 712,93	R\$ 5.703,42
33	R\$ 6,36	30,22	9,78	40	R\$ 62,20	R\$ 1.368,42	R\$ 10.947,34
42	R\$ 5,60	36,18	9,82	46	R\$ 54,99	R\$ 1.209,82	R\$ 9.678,59
46	R\$ 5,23	21,62	21,62	43,24	R\$ 113,07	R\$ 2.487,60	R\$ 19.900,78
49	R\$ 9,01	11,2	2,8	14	R\$ 25,23	R\$ 555,02	R\$ 4.440,13
68	R\$ 6,16	35,04	18,96	54	R\$ 116,79	R\$ 2.569,46	R\$ 20.555,67
92	R\$ 4,13	29,62	29,62	59,24	R\$ 122,33	R\$ 2.691,27	R\$ 21.530,19
102	R\$ 11,26	8,34	8,34	16,68	R\$ 93,91	R\$ 2.065,98	R\$ 16.527,88
105	R\$ 8,60	7,24	7,24	14,48	R\$ 62,26	R\$ 1.369,81	R\$ 10.958,46
112	R\$ 45,40	1,7	26,3	28	R\$ 1.194,02	R\$ 26.268,44	R\$ 210.147,52
117	R\$ 3,65	47,7	12,3	60	R\$ 44,90	R\$ 987,69	R\$ 7.901,52
118	R\$ 5,25	40,14	13,86	54	R\$ 72,77	R\$ 1.600,83	R\$ 12.806,64
VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO							R\$ 374.222,11

[Handwritten scribbles]

[Handwritten signatures]
3 *col.*